

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE MAIO DE 2014

Nº 084

EXECUTIVO

28ª CONVOCAÇÃO

GRUPO 02 – CARGO 18 – ENFERMEIRO

33ª COLOCADA – SORAYACIANA DANTAS DAS CHAGAS

GRUPO 05 – CARGO 60 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

34ª COLOCADA – MARIA GRACIELA DE LIMA

GRUPO 05 – CARGO 56 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

36ª COLOCADA – MARIA CLAUDIA FERNANDES DE BRITO

Portaria nº 276/2014-GP.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal nº 001/2011, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo, FRANCISCO JARBAS GOMES, aprovado no Concurso Público realizado em 28 de Agosto de 2011, para o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, sob o nº de inscrição 1101103381, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 08 de Maio de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 08 dias do mês de Maio do ano de 2014, tomou posse FRANCISCO JARBAS GOMES, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2011, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob o número de inscrição 1101103381, para o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, foi nomeado em caráter efetivo, através da portaria nº 276/2014 de 08 de Maio de 2014, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público municipal de São Gonçalo do Amarante, junto não só a sua unidade de lotação mas, as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de Maio de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 298/2014-SEMA, de 06 de Maio de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 430/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a DEJANEIDE NASCIMENTO DA SILVA RIBEIRO, Matrícula 9716, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 07 de Maio de 2014 à 07 de Agosto de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 08 de Agosto de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 299/2014-SEMA, de 08 de Maio de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 552/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a FRANCISCA COSTA DE LIMA, Matrícula 5661, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 12 de Maio de 2014 à 12 de Agosto de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 13 de Agosto de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 300/2014-SEMA, de 08 de Maio de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 471/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOANA DARC CANÁRIO DE LIMA SILVA, Matrícula 5718, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 12 de Maio de 2014 à 12 de Agosto de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 13 de Agosto de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 302/2014-SEMA, de 08 de Maio de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 060, de 31 de Agosto de 1998, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, NIT 12618932643, Requerimento, 149948411, Benefício 6020384733, Espécie 91 do INSS:

RESOLVE: conceder a JANAINA LOBO DE ALMEIDA, Matrícula 7127, de acordo com a Comunicação de decisão – INSS, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 23.04.2014 à 06.05.2014, devendo retornar as suas funções em 07 de Maio de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 303/2014-SEMA, de 08 de Maio de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 683 do IPREV:

RESOLVE: conceder a JAILSON CÂMARA DA SILVA, Matrícula 7838, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 07.04.2014 à 06.05.2014, devendo retornar as suas funções em 07 de Maio de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 304/2014-SEMA, de 09 de Maio de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 953/13-SEMA:

RESOLVE: conceder a NAILDE DE ANDRADE, Matrícula 9324, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 12 de Maio de 2014 à 12 de Agosto de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 13 de Agosto de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 305/2014-SEMA, de 09 de Maio de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 574/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a RUTH AVANI MENDES DE SOUZA, Matrícula 9172, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 12 de Maio de 2014 à 12 de Agosto de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 13 de Agosto de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 306/2014-SEMA, de 12 de Maio de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MARISTELA MIRANDA DA SILVA, Matrícula 8817, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 28.04.2014 à 12.05.2014, devendo retornar as suas funções em 13 de Maio de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 307/2014-SEMA, de 12 de Maio de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a RENATA SILVA DE O. T. CAMPOS, Matrícula 11144, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 05.05.2014 à 19.05.2014, devendo retornar as suas funções em 20 de Maio de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 308/2014-SEMA, de 12 de Maio de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MEIRE BARBOSA DE OLIVEIRA, Matrícula 195, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 01.05.2014 à 15.05.2014, devendo retornar as suas funções em 16 de Maio de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 309/2014-SEMA, de 12 de Maio de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a JOSÉ ADRIÃO DA SILVA, Matrícula 9830, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 24.04.2014 à 08.05.2014, devendo retornar as suas funções em 09 de Maio de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 310/2014-SEMA, de 12 de Maio de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a FERNANDA DE FÁTIMA SILVA, Matrícula 9542, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 25.04.2014 à 09.05.2014, devendo retornar as suas funções em 10 de Maio de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 311/2014-SEMA, de 12 de Maio de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a KARLA LYDIANA SANTOS DA SILVA, Matrícula 11089, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 17.04.2014 à 01.05.2014, devendo retornar as suas funções em 02 de Maio de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 312/2014-SEMA, de 12 de Maio de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a LUZIMAR DE SOUZA LIMA, Matrícula 6096, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 05.05.2014 à 19.05.2014, devendo retornar as suas funções em 20 de Maio de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 002/2013**

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 002/2013, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGA e adjudicando a (s) proposta (s) vencedora (s) da Licitação acima mencionada a (s) licitante (s): Ibiúna Empreendimentos E Construções Ltda. como vencedora do certame, no valor total de R\$ R\$ 1.836.296,70 (Um milhão oitocentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e seis Reais e setenta centavos). - São Gonçalo do Amarante, 12 de maio de 2014. - Abel Soares Ferreira - Secretário Municipal de Educação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014**

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) licitante(s): ZONA NORTE Refrigeração Ltda., no valor total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil Reais). - São Gonçalo do Amarante, 12 de maio de 2014. - João Eider Furtado de Medeiros - Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa Moveis JB Indústria e Comercio LTDA., CNPJ Nº 02.464.845/0001-63, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 0.037 – Manutenção das Atividades da Rede M. de Saúde - Programa de trabalho: 2.028 – Bloco de Financ. At. Básica – Fixo e Variável - Programa de trabalho: 2.030 Bloco de Financiamento Média/Alta complexidade MAC - Programa de trabalho: 2.037 Bloco de Vigilância de Saúde - Natureza de Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente nas fontes 110/120 e 230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Moveis JB Indústria e Comercio LTDA. p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa Erymed Comercial LTDA, CNPJ Nº 05.686.973/0001-40, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 37.360,00 (trinta e sete mil trezentos e secenta reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 0.037 – Manutenção das Atividades da Rede M. de Saúde - Programa de trabalho: 2.028 – Bloco de Financ. At. Básica – Fixo e Variável - Programa de trabalho: 2.030 Bloco de Financiamento Média/Alta complexidade MAC - Programa de trabalho: 2.037 Bloco de Vigilância de Saúde - Natureza de Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente nas fontes 110/120 e 230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Erymed Comercial LTDA p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa Dentalmed Comercio e Representações LTDA., CNPJ Nº 16.826.043/0001-60, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 13.485,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 0.037 – Manutenção das Atividades da Rede M. de Saúde - Programa de trabalho: 2.028 – Bloco de Financ. At. Básica – Fixo e Variável - Programa de trabalho: 2.030 Bloco de Financiamento Média/Alta complexidade MAC - Programa de trabalho: 2.037 Bloco de Vigilância de Saúde - Natureza de Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente nas fontes 110/120 e 230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Dentalmed Comercio e Representações LTDA. p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa Saúde Doctor Comercio LTDA., CNPJ Nº 11.511.020/0001-43, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 0.037 – Manutenção das Atividades da Rede M. de Saúde - Programa de trabalho: 2.028 – Bloco de Financ. At. Básica – Fixo e Variável - Programa de trabalho: 2.030 Bloco de Financiamento Média/Alta complexidade MAC - Programa de trabalho: 2.037 Bloco de Vigilância de Saúde - Natureza de Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente nas fontes 110/120 e 230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Saúde Doctor Comercio LTDA. p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa CRM Comercial LTDA., CNPJ Nº 04.679.119/0001-93, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 1.900,00 (um mil e novecentos), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 0.037 – Manutenção das Atividades da Rede M. de Saúde - Programa de trabalho: 2.028 – Bloco de Financ. At. Básica – Fixo e Variável - Programa de trabalho: 2.030 Bloco de Financiamento Média/Alta complexidade MAC - Programa de trabalho: 2.037 Bloco de Vigilância de Saúde - Natureza de Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente nas fontes 110/120 e 230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e CRM Comercial LTDA. p/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de dois mil e catorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua Avenida Engenheiro Roberto Freire, n.º. 3056, Residencial Praia Sul, Apto. 202 – Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 019/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da posição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde da PMSGSA.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de Compras.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de Compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na

presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os preços registrados estão especificados na planilha abaixo:

| Item | Especificação dos Itens | Quant | Unid | Valor Unit | Licitante Vencedora |
|--------|--|-------|------|------------|---|
| 902300 | Armário vitrine, com duas portas, quatro prateleiras, pintado pelo processo epóxi, esmaltado na cor branca. | 150 | UN | 310,00 | JB INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. |
| 902301 | Biombo com três corpos com rodízios nas laterais, medindo 1,80 x 1,90 x 0,60 fechado, pés com ponteiros de borracha e rodízios nas laterais, pintado pelo processo epóxi, esmaltado na cor branca. | 80 | UN | 194,00 | ERYMED COMERCIAL LTDA-EPP. |
| 902302 | Escadinha 02 degraus com borracha anti-derrapante, esmaltada na cor branca. | 150 | UN | 56,00 | ERYMED COMERCIAL LTDA-EPP. |
| 902304 | Cadeira fixa, sem braços, em aço/ferro pintada na cor branca pelo processo epóxi. | 200 | UN | 67,20 | ERYMED COMERCIAL LTDA-EPP. |
| 902303 | Cadeira para coleta de exames laboratoriais, assento e encosto em estofado, apoio de braços estofados com regulável de altura, pintado pelo processo epóxi, esmaltada na cor branca. | 20 | UN | 168,00 | DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. |
| 902305 | Mesa tipo secretária, especifica para consultório de enfermagem, esmaltada, na cor branca com duas gavetas em aço/ferro pintada. | 50 | UN | 202,50 | DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. |
| 902306 | Mesa para exames ginecológicos simples, leito estofado dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo. Estrutura tubular em aço redondo, porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas. Acompanha gaveta para escoamento de líquidos. Pintura pelo processo epoxi. Comprimento 1,85 x Largura 0,50 x Altura 0,84m. Dimensões fechadas: 1,10m comprimento x 0,68m largura x 0,90 altura do estofado, na cor branca. | 15 | UN | 460,00 | SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA. |
| 902307 | Mesa para exames, estofado em espuma de alta resistência, revestido em curvim lavável, cabeceira regulável através de cremalheiras, pés com pontas de PVC, pintado pelo processo epóxi, esmaltada na cor branca, nas dimensões: 1,80m x 0,65m x 0,80m, suportando até 130 Kg. | 30 | UN | 298,00 | SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA. |
| 902308 | Microscópio Biológico Binocular com objetivas acromáticas; Aumento de até 1 600x (ocular de 1 6x com objetiva de 1 00x); Lâmpada de halogênio pré-centrada de 6 Volts/20 Watts; Transformador de baixa voltagem com reostato de variação contínua, para permitir o ajuste da intensidade de luz; Sistema de focalização e movimento através de botão macro e micrométricos conjugados e graduados; Trava mecânica (tipo alavanca) como proteção contra uma acidental quebra da lâmina; Platina retangular com Charriot de 140 x 1 55mm; Condensador Campo Claro tipo "ABBE" com abertura numérica de 1.25; Oculares campo amplo de 1 0x e 1 6x com ajuste para diferenças de dioptrias; Revólver porta objetivas com 4 objetivas; Fonte de iluminação com comutação automática para funcionar de 85 a 260 Volts, 220 volts, garantia mínima de um ano. | 1 | UN | 1.610,00 | SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA. |
| 902309 | Regua utilizado para medição de altura, construída em madeira, com escala mínima de 1000 mm. | 50 | UN | 38,00 | CRM COMERCIAL LTDA. |

CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 019/2014-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 019/2014-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as

futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.6.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.6.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo

Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2014.

Secretário Municipal de Saúde
 Jalmir Simões da Costa
 CONTRATANTE

Moveis JB Indústria e Comercio LTDA.
 Lailton Guilherme da Silva
 Contratado

Erymed Comercial LTDA – EPP
 Contratado

Dentalmed Comercio e Rep. LTDA.
 Contratado

Saúde Doctor Comercio LTDA.
 Contratado

CRM Comercial LTDA.
 Contratado

SAAE

TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Campos Equipamentos e Refrigeração Ltda. – OBJETO: Futura Aquisição e instalação de ar condicionado - Pregão Presencial nº 020/2013 da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 09 de Maio de 2014 - ASSINATURAS: Afonso Cordeiro dos Santos – CONTRATANTE: Suney Soares de Souza - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Campos Equipamentos e Refrigeração Ltda, CNPJ nº 08.238.904/0001-10 OBJETO: Aquisição e instalação de ar condicionado – VALOR GLOBAL: R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2014 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 44.90.52 Equipamento e Material permanente– LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 10 de Maio de 2014. ASSINATURAS: Afonso Cordeiro dos Santos – CONTRATANTE – CONTRATADO: Suney Soares de Souza.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: AMF EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA – OBJETO: Aquisição de peças de reposição para bombas de esgoto das ETES – VALOR GLOBAL: R\$ 28.581,00 (Vinte e oito mil quinhentos e oitenta e um reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2014 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 3.3.90.30- Material de consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 03 de Março de 2014- ASSINATURAS: Afonso Cordeiro dos Santos – CONTRATANTE Maria de Fátima Magalhães - CONTRATADO

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: **3278.4850 - 3278.3499**

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**